

RT INFORMA



Conselho Superior do MPT cria Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAETs)

Foi criado, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, os Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAETs), por meio da [Resolução nº 185, de 21 de junho de 2021](#) (DOU 14.07.2021), tendo como objetivo “identificar, prevenir e reprimir ilícitos trabalhistas inseridos em projetos nacionais específicos e projetos regionais”.

Confira os principais pontos neste RT Informa!

Da criação

A criação dos grupos decorreu da necessidade identificada pelo Ministério Público do Trabalho de se ter estruturas permanentes de atuação colegiada e concertada no âmbito das Procuradorias Regionais de forma permanente, e devido à evolução no número de demandas para a Constituição de Grupos Específicos de atuação.

Da atuação

Os GAETs conduzirão as Notícias de Fatos (NFs) decorrentes dos projetos nacionais específicos ou regionais, de forma integrada, em parceria mútua e cooperação, compartilhando informações e atuando em conjunto com as Coordenadorias Nacional e outros GAETs Regionais.

Estarão destinados à atuação dos GAETs um mínimo de dois projetos nacionais de cada uma das Coordenadorias Temáticas do Ministério Público do Trabalho*, respectivamente aprovados, e um mínimo de um projeto regional que será elaborado, conforme deliberação do Colégio Regional, que contenham:

- (i) identificação prévia;
- (ii) escopo de atividades a serem desenvolvidas;
- (iii) metodologia de implementação das investigações;
- (iv) detalhamento específico das atividades a serem desenvolvidas e identificação das violações a serem reprimidas, com ações replicáveis nacionalmente, incluindo os critérios de distribuição de Notícias de Fatos (NFs) vinculadas a estes projetos;

(v) inspeções e diligências a serem realizadas; modelos de termos de ajustamento de conduta e modelos de peças necessárias à judicialização;

(vi) descrição de indicadores quantitativos mensuráveis de atos específicos a serem adotados, tais quais quantitativo de instauração de Notícias de Fatos (NFs), realizações de inspeções, audiências, celebração de TACs e/ou proposição de demandas judiciais.

* *Coordenadorias Temáticas do Ministério Público do Trabalho:*

- Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (*Coordinfância*);
- Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (*Conaete*);
- Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (*Coordigualdade*);
- Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (*Conatpa*);
- Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (*Conafret*);
- Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (*Codemat*);
- Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (*Conalis*) e
- Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (*Conap*).

Das atribuições

Os GAETs, para exercer suas atribuições, terão distribuição específica relacionada aos projetos nacionais específicos ou regional e atribuição sobre toda a área territorial da unidade regional, podendo:

- (i) instaurar novos procedimentos de investigação;
- (ii) acompanhar a tramitação de ações judiciais específicas correlacionadas aos procedimentos com tramitação no GAET, requisitando as diligências necessárias;
- (iii) estabelecer contatos externos com autoridades e órgãos envolvidos com as pautas dos projetos nacionais específicos ou regionais afetados ao GAET;
- (iv) atender ao público e receber representação ou petição de qualquer pessoa ou entidade, desde que relacionadas a sua área de atuação;
- (v) receber dos demais órgãos de execução do Ministério Público documentos ou peças, bem como solicitação de apoio para os atos de investigação; e
- (vi) sugerir a celebração, na área de sua atuação, de convênios, termos de cooperação técnica e protocolos de intenção com órgãos públicos e privados, além de entidades de ensino e pesquisa.

Outros aspectos

Haverá um GAET para cada Coordenadoria Temática, exceto a Coordenadoria de 2º grau. E haverá um GAET em cada Procuradoria Regional do Trabalho.

Cada GAET fará a eleição do seu Coordenador que terá mandato de 2 (dois) anos para gestão dos trabalhos e ficará encarregado de convocar as duas reuniões ordinárias anuais e extraordinárias sempre que for demandado por integrantes do GAET ou pelo respectivo Procurador-Chefe.

É compelido a cada grupo deliberar colegiadamente sobre o plano de ação que será executado no biênio, a forma de priorização dos projetos nacionais específicos e a divisão de tarefas no GAET.

Serão produzidos também relatórios das atividades desenvolvidas no semestre e encaminhado cópia ao Procurador-Geral do Trabalho, à Câmara de Coordenação e Revisão e à Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

A presente Resolução entrou em vigor na data de sua publicação.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI |
www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT |
Editoração: GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação
CNI/DDI/GPC | Informações técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br |
Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993
sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto
Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a
reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados
disponíveis até agosto de 2021.